



## RESOLUÇÃO Nº 54 2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98
2. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
4. A Recomendação Nº 16/2016 de 05 de outubro de 2016 da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – CTGTES/CESAU;
4. Considerando a Deliberação em sua 436ª Reunião Ordinária realizada em 10 de outubro de 2016;

## RESOLVE

1. Recomendar, ao Secretário Estadual da Saúde do Estado do Ceará, a criação, através de Portaria, de mecanismos no Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará – SUS/CE, com a finalidade de se proceder as correções sistemáticas no repasse de recursos de custeio para unidades de saúde que desenvolvem ações de média e alta complexidade à população local e referenciada na modalidade, Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde (Fundo à Fundo);
2. Encaminhar solicitação, aos Secretários Municipais de Saúde, do envio do relatório descritivo da rede municipal das ações de média e alta complexidade para os Conselhos Municipais de Saúde começando por Limoeiro do Norte e Russas;

3. Criar um Ciclo de Debates, envolvendo a Comissão de Orçamento e Finanças/ CESAU, no tocante aos 6 Blocos de Financiamento do SUS e o Sistema de Regulação, para os conselheiros de saúde e assessores do CESAU;
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
5. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 10 de outubro de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello  
Presidente

Marcos Coelho Parahyba  
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes  
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda  
Secretária Adjunto

**Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU**

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br) • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: [www.cesauceara.com](http://www.cesauceara.com)

---

\\fobas\cesau\CESAU\07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAU\2016\RESOLUÇÃO Nº 54 2016.odt